



CONVOCAÇÃO

Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste - MSB Oeste

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste - MSB Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar Estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/atos-msb-Oeste>, CONVOCA a 15ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste - MSB Oeste, a realizar-se dia **27 de fevereiro de 2026**, de forma remota, mediante acesso à plataforma Microsoft Teams, com início às 10h30 e término previsto às 12h, com a seguinte pauta:

Pauta:

I - Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário em municípios cuja prestação é realizada pela Saneamento de Goiás S.A.

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregião do Leste e do Centro.

A reunião será realizada por meio da Plataforma Teams.

Link: <https://teams.microsoft.com/meet/27966869284113?p=10weAs3FKM16iLk6vy>
ID da Reunião: 279 668 692 841 13
Código de acesso: Yt2Vk2rs

Ressalto a importância da participação dos Prefeitos(as), sendo admitida sua substituição eventual pelos(as) Vice-Prefeitos(as), ou Procuradores(as) municipais.

Certos de contarmos com a valiosa participação de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

GOIANIA, 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Oeste

Protocolo 602724

Decisão nº 18/2026/SEINFRA/SPPH-20966

1. Tratam-se os autos a despeito da regularização fundiária de interesse social, originalmente de 100 (cem) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, situados no loteamento Tito Carvalho, Município de Gouvelândia - GO (certidão de matrícula nº 997 -000032319075), sendo que nesta oportunidade, serão regularizados 51 (cinquenta e um) lotes, conforme Despacho nº 51/2026 (SEI nº 84952045).
2. O loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 1.854/2001 de 06 de setembro de 2001, declarando que o mencionado loteamento consta no total de 100 lotes residenciais, sendo eles Quadras: 25 - Lts. 1 a 20, 26 - Lts. 1 a 20, 35A - Lts. 1 a 20, 35B - Lts. 1 a 10, 36 - Lts. 5 a 20 e 37 - Lts. 1 a 14 do Loteamento Tito Carvalho no Município de Gouvelândia - GO.
3. A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB responsável de ofício pela condução dos processos de Regularização Fundiária REURB-S, conforme previsão do art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 10.641/25, anexou aos autos a lista dos ocupantes contemplados pela REURB-S (SEI nº 83706719), contendo os dados dos 51 (cinquenta e um) contemplados. Além disso, conforme Certidão nº 196/2025 (SEI 83707901), a lista dos cadastros dos ocupantes estão inclusos nos autos SEI nº 202500031011076.
4. Ante ao feito, a estatal realizou a juntada da Declaração nº 45/2025 (SEI nº 83759894), o qual atesta que todos os requisitos foram aferidos com base nos documentos e informações prestadas pelos ocupantes, assim também a ausência de propriedade,

concessão ou não ter sido beneficiados pelo poder público com outro imóvel urbano ou rural foi aferida a partir da declaração dos ocupantes, conforme declaração e assinatura aposta na respectiva ficha de cadastro.

5. Dito isso, o feito foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer PGE/PPMA nº 39/2026 (SEI nº 86132094), em que a procuradoria opinou de maneira favorável à regularização pretendida, apontando, no entanto, a necessidade de manifestação desta Secretaria para emissão de decisão de instauração da REURB-S, conforme previsão do art. 11, §2º, do Decreto Estadual nº 10.641/25.

6. O mencionado Parecer Jurídico foi aprovado pelo Despacho nº 697/2026 (SEI nº 86233283), da Procuradoria - Geral do Estado, que encaminhou o documento a Secretaria para manifestação quanto aos 51 (cinquenta e um) imóveis cadastrados.

7. Em análise ao presente feito, menciona-se que a AGEHAB, responsável pela execução da regularização fundiária na modalidade REURB-S - regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda - conforme disposto no arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.641/2025, através do Despacho nº 1496/2025 (SEI nº 83766954), ao analisar o Relatório de Conformidade Jurídica nº 288/2025 (SEI nº 83762485) e Estudo de Desconformidade Urbanística - Laudo Técnico nº 20/2023 (SEI nº 49182817) foi constatado que os 51 (cinquenta e um) imóveis, objeto de cadastramento e contemplação, trata-se de regularização fundiária urbana de interesse social simplificada/titulatória, modalidade legitimação fundiária, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Estadual nº 20.954/2020.

8. Nesta senda, menciona-se a Declaração nº 45/2025 (SEI nº 83759894), expedida pela estatal em questão, o qual informa que todos os requisitos foram cumpridos baseado nos documentos e informações prestadas pelos ocupantes, assim também a ausência de propriedade, concessão ou não terem sido beneficiados pelo poder público com outro imóvel urbano ou rural, sendo que o núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda, em cumprimento ao disposto previsto na Lei Estadual nº 20.954/2020, Decreto Estadual nº 10.641/ 2025 e Lei Federal nº 13.465/2017.

9. Isto Posto, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais exigidos para a Regularização Fundiária na modalidade Reurb-S - legitimação fundiária (art. 23 do Decreto Estadual nº 10.641/ 2025), esta Secretaria decide instaurar o procedimento de regularização fundiária dos 51 (cinquenta e um) imóveis localizados no loteamento denominado Tito Carvalho, no Município de Gouvelândia - GO, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.641/25. Fica consignado que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será a responsável pela execução dos atos necessários à efetivação da Reurb-S, conforme § 6º do art. 11 do referido decreto.

Esta é a manifestação que submete-se a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura para deliberação superior.

KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO

Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais

Acolhendo a posição exarada pela Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, submeta-se o feito à deliberação do Secretário de Estado de Infraestrutura.

ALESSANDRA LUCIANO CARVALHO

Subsecretária de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura

1. Acolhendo a manifestação consignada acima, com base em seus próprios fundamentos, fica instaurada a regularização fundiária dos 51 (cinquenta e um) imóveis localizados no loteamento denominado Tito Carvalho, no Município de Gouvelândia - GO, classificada na modalidade de interesse social -Reurb-S, cujos atos serão promovidos pela Agehab. Publique-se e cumpra-se.

2. Assim, remetam-se os autos à Gerência da Secretaria Geral para providências referente a publicação. Após encaminhem-se os autos a AGEHAB para prosseguimento do feito.

ADIB ELIAS JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Protocolo 602846